

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2020**  
**PIIGRAD 2020**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF), no uso das competências que lhe foram designadas pela Portaria nº 1244/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2020 (PIIGRAD 2020) entre a UFJF e instituições estrangeiras, o qual se rege pela Resolução 39/2018, pelos convênios estabelecidos entre a UFJF e as instituições parceiras no exterior, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O PIIGRAD 2020 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da UFJF em nível de graduação.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo do PIIGRAD 2020:

1.2.1. Ser aluno da UFJF regularmente matriculado e frequente em curso de graduação;

1.2.2. Ter concluído com aproveitamento, no término das inscrições deste edital, no mínimo 20% da carga horária de seu curso de graduação na UFJF.

1.2.3. Assumir o compromisso de cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo um (01) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira ou indicados no Anexo I deste Edital;

1.2.3.1. O aluno de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo deve assumir o compromisso de retornar à UFJF para cursar um semestre do segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.2.4. Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60;

1.2.5. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.6. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

1.3. São condições para cursar o período de intercâmbio no exterior no âmbito do PIIGRAD 2020:

- 1.3.1. Ser aprovado no processo seletivo;
  - 1.3.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;
  - 1.3.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, conforme o exigido no anexo de vagas deste edital;
  - 1.3.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências legais do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.
- 1.4. Será considerado inelegível ao PIIGRAD o aluno que tenha ingressado na UFJF por projetos especiais, programa estudante-convênio, vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.
- 1.5. O aluno que já tenha participado a partir de 2013, inclusive, de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFJF (PIIGRAD e CSF) poderá participar do PIIGRAD, entretanto sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.
- 1.6. O período de intercâmbio pode ter duração de até dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no Anexo I deste Edital.
- 1.7. Os alunos selecionados por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior, preferencialmente, no período compreendido entre julho e setembro de 2020, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no Anexo I deste Edital, e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.
- 1.8. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o aluno aprovado no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.
- 1.9. A obtenção do visto junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do aluno, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O aluno deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.
- 1.10. Os alunos selecionados serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio.

1.11. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a DRI/UFJF e/ou a UFJF.

1.12. A DRI/UFJF não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e convênios, a cobrança de taxas ou outras alterações.

1.13. Os alunos que desejam prorrogar em mais seis meses sua estadia na instituição estrangeira devem enviar ao escritório da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) um documento com notas parciais ou finais para avaliação. Poderá ser aceita também uma declaração de um professor atestando o desempenho do aluno até o momento. Se for verificado desempenho satisfatório, será concedida autorização para mais seis meses de estudos, em conformidade com a anuência da instituição estrangeira.

1.14. O aluno que for aprovado no processo de seleção terá 30 dias a partir da data de publicação do resultado final para desistir de realizar o intercâmbio sem penalidade.

1.14.1. O aluno que não informar formalmente sua desistência dentro desse prazo de 30 dias não poderá participar do processo de seleção do PIIGRAD nos três anos subsequentes.

1.14.2. A desistência deverá ser informada através de modelo próprio disponibilizado no portal do PIIGRAD. O aluno deverá assiná-la e enviá-la para o endereço eletrônico: [intercambio.dri@uff.edu.br](mailto:intercambio.dri@uff.edu.br) juntamente com documento de identificação oficial com foto.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital.

2.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PIIGRAD 2020 ou a qualquer momento.

2.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

2.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 20 bolsas de estudos oferecidas pelo Programa de Bolsas de Intercâmbio da DRI/UFJF.

3.1.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com o anexo I deste edital e serão destinadas preferencialmente aos acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora que sejam bolsistas dos Programas de Apoio Estudantil da Instituição até o final do prazo de inscrição.

3.1.2. Os valores e critérios específicos para concessão das Bolsas de Intercâmbio Internacional seguem a Resolução 39/2018 do Conselho Superior da UFJF e encontram-se reproduzidos abaixo:

| Região de Destino               | Valor da Bolsa (em dólares americanos) e duração prevista para a realização do programa de intercâmbio |               |              |
|---------------------------------|--|---------------|--------------|
|                                 | Até 6 meses*   | Até 3 meses** | Até 1 mês*** |
| África                          | U\$ 3.400,00   | U\$ 1.700,00  | U\$ 850,00   |
| América Central e México        | U\$ 3.400,00   | U\$ 1.700,00  | U\$ 850,00   |
| América do Norte – EUA e Canadá | U\$ 5.800,00   | U\$ 2.900,00  | U\$ 1.450,00 |
| América do Sul                  | U\$ 2.500,00   | U\$ 1.250,00  | U\$ 625,00   |
| Ásia                            | U\$ 6.250,00   | U\$ 3.125,00  | U\$ 1.562,50 |
| Europa – Portugal               | U\$ 5.000,00   | U\$ 2.500,00  | U\$ 1.250,00 |
| Europa – Demais países          | U\$ 6.250,00   | U\$ 3.125,00  | U\$ 1.562,50 |
| Oceania                         | U\$ 6.500,00   | U\$ 3.250,00  | U\$ 1.625,00 |

- 3.1.3. Quando do pagamento, as bolsas terão seus valores convertidos em Reais, segundo o câmbio da data de geração da folha de pagamento.
- 3.2. A redistribuição de bolsas ocorrerá caso não haja candidato elegível classificado para a vaga em instituição estrangeira prevista para receber bolsa ou haja candidato que perca o direito de recebê-la, ou, ainda, sobrem bolsas em decorrência de desistência de candidatos aprovados com bolsa, e serão seguidos os critérios:
- 3.2.1. A bolsa será redirecionada para o candidato com maior nota, classificado dentro do número de vagas para universidades e/ou cursos do mesmo país de destino;
  - 3.2.2. Caso não haja candidato elegível para receber a bolsa após a aplicação do primeiro critério de redistribuição (item 3.2.1), essa será redirecionada para o candidato pertencente ao apoio estudantil no momento da inscrição com maior nota final no processo seletivo, independentemente do país de destino;
  - 3.2.3. Caso não haja candidato elegível pertencente ao apoio estudantil para receber a bolsa, após a aplicação do segundo critério de redistribuição (item 3.2.2), essa será redirecionada para o candidato com maior nota final no processo seletivo, independentemente do país de destino;
  - 3.2.4. Havendo empate, a bolsa será concedida ao candidato mais velho.
  - 3.2.5. Só serão redistribuídas as bolsas oriundas de candidatos desistentes quando a desistência for oficialmente comunicada à DRI/UFJF em até 30 dias após a publicação do resultado final do processo conduzido pela UFJF.
- 3.3. A bolsa de intercâmbio, na qualidade de ajuda de custo, é compatível até 10 dias antes da viagem com outros tipos de bolsas oferecidas pela UFJF e pelas agências de fomento nacionais. É de responsabilidade do estudante a solicitação do cancelamento da outra bolsa, junto ao setor responsável.
- 3.4. As bolsas do Programa de Intercâmbio Internacional serão divididas por instituições, conforme o Anexo I e contemplarão, preferencialmente, os candidatos participantes do programa de Apoio Estudantil da UFJF classificados nas três primeiras fases do processo seletivo conduzido pela UFJF dentro do número de vagas por instituição. Após contemplados os candidatos do Apoio Estudantil, havendo ainda bolsas, estas serão distribuídas entre os demais candidatos de acordo com sua ordem de classificação por instituição e/ou curso.
- 3.5. É condição para o discente receber bolsa de estudos para o PIIGRAD 2020 ter concluído pelo menos 20% da carga horário total do curso e permanecer, pelo menos, mais um semestre após o retorno.

3.6. O pagamento de bolsas respeitará a distribuição prevista no anexo de vagas (anexo I) e está condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.7. Havendo disponibilidade orçamentária, a Administração Superior da UFJF poderá destinar à DRI/UFJF uma cota adicional de bolsas.

3.7.1. Caso bolsas adicionais fornecidas pela UFJF sejam incluídas no processo, elas serão distribuídas, prioritariamente, para as instituições não contempladas com bolsas na distribuição constante no Anexo I.

3.7.2. Atendido o critério descrito no item 3.7.1, e havendo bolsas restantes, estas serão distribuídas entre os candidatos ainda não contemplados com bolsa, em ordem decrescente de pontuação final no processo seletivo.

3.8. Havendo a oferta de bolsas oriundas dos programas de intercâmbio do Banco Santander, estas serão distribuídas entre os aprovados no edital PIIGRAD 2020 seguindo edital próprio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As orientações para a inscrição estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad) e esta será *on-line*, via SIGA, a partir das 13:00 do dia 04/10/2019 até as 23:59 do dia 20/10/2019.

4.2. No formulário de inscrição do SIGA, o candidato deverá seguir as instruções nele contidas.

4.2.1. Caso possua documentos de comprovação das atividades extracurriculares previstas nos itens A, B, C, D e E, o candidato deverá anexar o arquivo em formato PDF no formulário de inscrição do SIGA. Os documentos deverão ser, obrigatoriamente, compilados em um único arquivo em formato PDF, nomeado com seu número de matrícula e nome completo (Ex.: 202000101 – João Silva) seguindo o modelo disponível no anexo III deste edital. O arquivo deve ter no máximo 3 megabytes.

4.3. O resultado da primeira etapa será divulgada no dia 22/10/2019 às 13:00 no sítio eletrônico [www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad). Não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

4.4. O candidato poderá se candidatar a apenas uma instituição estrangeira. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.

4.5. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como as obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato, disponibilizado no ato da inscrição.

4.6. A inexatidão das declarações ou de informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do candidato.

4.7. Poderão se inscrever estudantes da UFJF que se encontram em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFJF.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação será realizado através de processo seletivo que consistirá de três etapas, definidas da seguinte forma:

5.1.1. A 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 100 pontos, constitui-se de análise, por parte da DRI/UFJF, do índice de rendimento acadêmico do candidato (40 pontos) e de suas atividades extracurriculares (60 pontos);

5.1.2. A 2ª etapa, de caráter eliminatório, constitui-se da entrega, por parte do candidato, da comprovação da proficiência em idiomas, bem como de demais exigências definidas por cada instituição, conforme Anexo I deste Edital;

5.1.3. A 3ª etapa é de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas e consiste na aprovação, por parte destas, da candidatura dos alunos da UFJF aprovados e classificados nas etapas anteriores.

5.2. Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1. Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo um máximo de 40 pontos.

5.2.2. Serão utilizadas as seguintes fórmulas para calcular o IRA relativo:

5.2.2.1. Quando o IRA do aluno for igual ao IRA Médio do Curso ou menor:

$$\frac{20 \times \text{IRAa}}{\text{IRAm}}$$

5.2.2.2. Quando o IRA do aluno for acima do IRA Médio do Curso:

$$\frac{20 \times (\text{IRAa} - \text{IRAm}) + 20}{100 - \text{IRAm}}$$

Onde:

IRA a = IRA do aluno na data do término das inscrições

IRA m = IRA médio do curso na UFJF

Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

5.2.3. Serão atribuídos às atividades extracurriculares (ITENS a,b,c,d,e), no máximo, 60 pontos, conforme os itens abaixo:

| 5.2.3. Quadro de pontuação das atividades extracurriculares  |   |
|--|---|
| Item   | Pontuação atribuída   |
| <b>a)</b> Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, Jovens Talentos, liga acadêmica, entre outros). | 5 pontos por semestre de participação, sendo computados, no máximo, 30 pontos ( 6 certificados) |
| <b>b)</b> Publicação em revistas indexadas ou anais de congresso comprovada mediante apresentação da publicação.   | 2,5 pontos por apresentação, sendo computados, no máximo, 5 pontos (2 certificados)             |
| <b>c)</b> Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.  | 2,5 pontos por certificado, sendo computados, no máximo, 5 pontos. (2 certificados)             |
| <b>d)</b> Participação em cursos e eventos com certificados emitidos pela DRI: IsF Buddy, Em REDE, PIIGRAD Chat, Galeria Mundi.  | 2,5 pontos por certificado, limite de 10 pontos. (4 certificados)                               |



|   |  |
|---|--|
| e) Participação no Programa Global July e Global GV | 2 pontos a cada 4 horas de curso. Limite de 10 pontos. |
|---|--|

5.2.4. Serão atribuídos pontos apenas às atividades efetivamente comprovadas em documento.

5.2.4.1. Para a comprovação das atividades constantes do item 5.2.3.a, serão considerados os seguintes documentos: certificados de participação emitidos pelo professor orientador do projeto ou, para o caso da comprovação de participação em empresa júnior da UFJF, certificado assinado pela Direção da Unidade Acadêmica na qual está lotada a empresa júnior. Alternativamente, os alunos bolsistas cuja frequência pode ser acessada via SIGA poderão submeter, como documento comprobatório, imagem da tela (*printscreen*) do SIGA na qual encontra-se registrada a frequência, com data de início do projeto.

5.2.4.1.1 Não serão contabilizados, para fins de pontuação neste item, as participações em atividades iniciadas a partir de 01 de agosto de 2019.

5.2.4.2. Para a comprovação das participações em eventos previstas no item 5.2.3.c. serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela organização do evento nos quais conste, de forma explícita, o nome do candidato.

5.2.4.3. Para a comprovação das atividades previstas nos itens 5.2.3.d, 5.2.3.e., serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF.

5.2.5. Para ser aprovado na 1ª Etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 5 pontos na análise das atividades extracurriculares.

5.2.6. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 22/10/2019, no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

5.3. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na primeira etapa.

5.4. Para a segunda etapa, os candidatos cujas instituições pretendidas exijam proficiência em idiomas deverão enviar a comprovação exigida bem como as demais exigências constantes no Anexo I deste Edital, através do endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad> até 05/12/2019.

5.4.1 Os documentos comprobatórios para a proficiência exigida deverão estar em PDF.

5.4.2 Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória exigida no prazo especificado no item 5.4. serão eliminados do processo seletivo do PIIGRAD 2020.

5.4.3. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 10/12/2019.

5.5. A DRI/UFJF divulgará, no dia 13/12/2019, o resultado final do processo seletivo conduzido no âmbito da UFJF.

5.6. Para a terceira etapa, o candidato deverá ter sua candidatura aprovada pela instituição de destino escolhida.

5.6.1. A aprovação na terceira etapa se comprovará pelo envio, por parte da instituição estrangeira conveniada, de carta de aceite.

5.6.2. Não caberá à DRI/UFJF qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos candidatos classificados no processo seletivo do PIIGRAD 2020.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. A impugnação do Edital poderá ser apresentada até o dia 03/10/2019, por e-mail encaminhado para [intercambio.dri@ufff.edu.br](mailto:intercambio.dri@ufff.edu.br).

6.2. Os recursos relativos ao resultado da primeira etapa poderão ser encaminhados em formulário próprio, por e-mail, no dia 23/10/2019. O formulário está disponibilizado em [www.ufff.br/piigrad](http://www.ufff.br/piigrad).

6.2.1. Na interposição de recurso relativo ao resultado da primeira etapa, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.

6.2.2. Não será permitida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que não tenham sido entregues no prazo definido no item 4.1 deste edital.

6.3.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à nota da primeira etapa será divulgado em 25/10/2019, no endereço eletrônico [www.ufff.br/piigrad](http://www.ufff.br/piigrad).

6.4. Os recursos relativos à segunda etapa, constituída da comprovação da proficiência em idiomas, poderão ser encaminhados por e-mail, no dia 11/12/2019, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufff.br/piigrad>.

6.4.1. Na interposição de recurso relativo à comprovação de proficiência, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.

6.4.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à comprovação de proficiência será divulgado em 12/12/2019, no endereço eletrônico [www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad).

6.5. Os recursos relativos ao resultado final do processo seletivo conduzido pela UFJF poderão ser encaminhados por e-mail, até o dia 15/12/2019, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.5.1. Na interposição de recurso relativo ao resultado final, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.

6.5.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado final será divulgado em 16/12/2019, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS**

7.1. A relação de notas finais e a lista de classificação definitivas serão divulgadas, a partir das 13 horas, no dia 16/12/2019, no sítio eletrônico [www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad).

7.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.

7.2.1. As instituições estrangeiras não são obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos candidatos.

7.3. Em caso de empate, a classificação favorecerá o candidato que obtiver maior nota na soma dos itens 5.2.3.d. e 5.2.3.e. Permanecendo o empate, será priorizado o candidato mais velho.

## **8. DOS DEVERES DO INTERCAMBISTA**

8.1. São deveres do intercambista:

8.1.1. Comparecer à Solenidade de Entrega das bolsas de intercâmbio em data a ser definida, ocasião na qual deverá assinar o termo de compromisso de recepção da bolsa. Na impossibilidade de participação na Solenidade de Entrega das bolsas, o candidato deverá enviar à DRI/UFJF justificativa de sua ausência em até 48 horas após a realização da solenidade.

8.1.2. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

8.1.3. Comunicar à DRI/UFJF, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFJF.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos.

8.1.5. Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

8.1.6. Ao retornar à UFJF, deverá preencher o Formulário de Retorno disponível no portal do PIIGRAD, anexar o histórico com as disciplinas cursadas no exterior, para que possa ser analisado o desempenho, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFJF em caso de não apresentação deste documento.

8.1.7. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

8.1.8. É de responsabilidade do estudante, antes, durante e após o processo de seleção para intercâmbio internacional, manter atualizadas junto à DRI/UFJF as informações de contato (endereço, *e-mail* e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O abandono dos estudos durante o período de intercâmbio ou reprovação em todas as disciplinas na instituição estrangeira, acarretarão reprovação no programa de intercâmbio com a anotação da reprovação em seu histórico escolar da UFJF e obrigatoriedade de devolução à UFJF dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

9.2. A universidade anfitriã poderá, justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do aluno em intercâmbio antes da data de retorno prevista em sua candidatura.

9.3. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

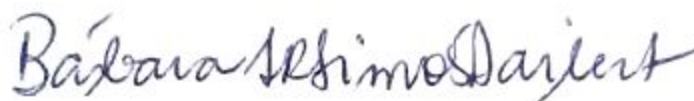
9.4. A este Edital poderão ser acrescentadas outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela DRI/UFJF, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

9.5. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

9.6. Até o dia 03/10/2019, às 23:59, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões em mensagem enviada para o endereço eletrônico [intercambio.dri@uff.edu.br](mailto:intercambio.dri@uff.edu.br).

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PIIGRAD 2020.

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2019.



Prof<sup>a</sup>. Bárbara Inês Simões Ribeiro Daibert  
Diretora de Relações Internacionais  
Universidade Federal de Juiz de Fora